

Obs: Inclusive na contratação por CAEPF, os beneficiários titulares deverão comprovar vínculo por meio do e-social com o Produtor Rural ou com o Tabelião de Notas, dependendo da Pessoa Contratante.

5.2.4. Beneficiários dependentes

Para aceitação dos dependentes deverá ser enviado documentação de **comprovação de vínculo familiar** com o titular:

Direto

- Cônjuge
- Filhos e seus equiparados (menores adotados judicialmente, enteados e tutelados, na forma da lei) até 58 anos*
- Filhos inválidos

Indireto*

- Pai e Mãe
- Padrasto e Madrasta
- Irmão (a) até 58 anos
- Neto (a) até 58 anos
- Sobrinho (a) até 58 anos
- Genro e Nora até 58 anos

* os filhos e seus equiparados a partir de 25 anos até 58 anos e os dependentes indiretos são aceitos somente no início da vigência do contrato, podendo a Amil interromper a qualquer momento essa ação promocional.

Após a implantação do contrato e durante a sua vigência, a regra para inclusão dos dependentes seguirá o disposto no contrato firmado entre as partes, sendo elegíveis cônjuges, filhos solteiros e equiparados até 24 anos e filhos inválidos.